



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a organização, a estrutura, as atribuições e o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da eficiência quanto à busca de resultados na realização das atividades públicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a prestação de informações requisitadas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, a quem compete, como órgão de controle da atuação administrativa e financeira dos tribunais, a atribuição de coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância da estatística e do planejamento na moderna administração pública por direcionar ações e subsidiar políticas públicas inerentes ao aperfeiçoamento constante das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ, acerca do dever dos órgãos do Poder Judiciário de organizar unidade administrativa para elaborar, implementar e gerir o planejamento estratégico;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 198, de 1º de julho de 2014, e nº 76, de 12 de maio de 2009, ambas do CNJ, em que aquela dispõe sobre a unidade administrativa competente para elaborar, implementar e gerir o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça e esta aprimorou o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário – SIESPJ;

CONSIDERANDO que compete à Presidência desta Corte, em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ e a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN, coordenar as atividades de cumprimento das metas traçadas no Plano Estratégico do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Meta Nacional n.º 1 de 2011, estabelecida no 4º Encontro Nacional do Judiciário, que indica a criação de unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 61, da LC nº. 115/08, que reza: “desde que não importe na criação de cargos e de despesas, ou na extinção de cargos, cabe ao Tribunal de Justiça do Estado, através de Resolução, criar e extinguir os seus órgãos administrativos internos e dispor sobre suas respectivas atribuições.”

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEPLAN

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, unidade de gestão estratégica de que tratam as Resoluções nº 49 e 198, do CNJ, diretamente subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça, deve subsidiar o processo decisório de planejamento conforme princípios estritamente profissionais, científicos e éticos.

Art. 2º Caberá à SEPLAN auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça na gestão, planejamento e otimização das atividades do Poder relacionadas ao gerenciamento estratégico.

Art. 3º A composição de pessoal da SEPLAN será formada por equipe multidisciplinar de no mínimo 12 (doze) servidores, preferencialmente com formação em Direito, Economia, Administração, Estatística, Ciências Contábeis, Tecnologia da Informação e Gestão Pública.

§1º Serão necessários aos servidores integrantes da SEPLAN, para o bom desempenho das atividades, conhecimentos e competências em:

- a) planejamento e gestão estratégica;
- b) elaboração e gerenciamento de projetos;
- c) gestão de processos;
- d) organização e gestão de recursos humanos, financeiros e orçamentários;
- e) técnica legislativa;
- f) sistemas de gerenciamento processual utilizados pelo TJPI e de ferramentas tecnológicas necessárias ao desempenho das funções correlatas.

§2º O conhecimento e/ou aperfeiçoamento elencados no parágrafo anterior serão objeto de análise no recrutamento de pessoal a ser lotado na SEPLAN.

§3º O Tribunal de Justiça deverá promover treinamentos específicos aos servidores lotados na SEPLAN nas áreas de que trata o §1º, ou possibilitar a esses servidores a participação em eventos realizados por outras instituições.

Art. 4º Ficam criadas para funcionar integrando a estrutura da SEPLAN, a Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica – DIPLAN, a Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP e a Divisão de Estatística – DIEST

Art. 5º O Secretário da SEPLAN, verificando a necessidade e o volume de serviços nas divisões, poderá remanejar pessoal interno, desde que os envolvidos tenham conhecimento e afinidade com o novo serviço a ser proposto.

Art. 6º As atividades da SEPLAN serão supervisionadas pela Presidência do Tribunal de Justiça ou por Juiz Auxiliar designado como responsável por coordenar e acompanhar a gestão estratégica do Poder.

Seção II

Das Atividades de Planejamento, Projeto e Estatística

Art. 7º A SEPLAN tem por função prestar consultoria ao corpo diretivo do Tribunal de Justiça para implementação, operacionalização e gestão do planejamento estratégico.

Parágrafo único. A gestão do planejamento estratégico abrange a otimização de processos de trabalho, o gerenciamento de projetos e o acompanhamento de dados estatísticos.

Art. 8º Para o melhor desempenho, de acordo com a pertinência temática, serão distribuídas as atividades entre os respectivos servidores responsáveis pelas diversas áreas que compõem a SEPLAN.

I - São atividades da Divisão de Planejamento e Orçamento - DIPLAN:

- a) assessorar na elaboração e atualização periódica do Planejamento Estratégico;
- b) implantar e realizar a gestão do Planejamento Estratégico;
- c) acompanhar e avaliar o cumprimento dos indicadores e metas do plano estratégico;
- d) elaborar e gerenciar o plano de diretrizes anual;
- e) promover estudos e elaborar propostas de definição da estrutura orgânica do Tribunal;
- f) elaborar estudos e prestar consultoria em processos administrativos de interesse da gestão, cujo tema gere impacto nos objetivos estratégicos;
- g) garantir a adequação do orçamento aos objetivos estratégicos de gestão;
- h) acompanhar as ações de desenvolvimento organizacional, participando das discussões e fazendo proposições necessárias ao cumprimento dos objetivos institucionais;
- i) fomentar e acompanhar o planejamento estratégico do Tribunal visando à modernização administrativa e à melhoria contínua do desempenho institucional;
- j) promover o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;
- k) participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico em consonância com o Plano Plurianual do Tribunal de Justiça (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- l) elaborar o PPA do Tribunal de Justiça, para quatro anos, e efetuar sua atualização a cada exercício, inserindo-o no PPA do Estado;
- m) promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico;
- n) promover a cultura de planejamento e desenvolvimento organizacional através da discussão e divulgação de todas as etapas do processo, bem como eventos de monitoramento e avaliação dos produtos e resultados alcançados;
- o) promover a divulgação de ações e resultados referentes ao planejamento estratégico;
- p) assegurar o alinhamento de todas as unidades à estratégia, como as áreas de Orçamento, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Comunicação;
- q) incentivar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, o programa de capacitação contínua de magistrados e servidores para a operacionalização do planejamento estratégico e gestão de projetos;
- r) informar ao Departamento de Gestão Estratégica do CNJ as iniciativas de administração bem sucedidas que podem ser compartilhadas com outros tribunais, a partir de iniciativas de divulgação de boas práticas pelo CNJ;
- s) promover a troca de experiência entre os Tribunais, identificando e compartilhando melhores práticas;
- t) manter intercâmbio com outros Tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;
- u) promover intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;
- v) desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

II – São atividades da Divisão de Gerenciamento de Projetos - DIGEP:

- a) padronizar roteiro de planejamento e acompanhamento de projetos;
- b) auxiliar os demais setores do Tribunal de Justiça em gestão de processos de trabalho e acompanhamento de sistemas de gestão da qualidade;
- c) assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho, vinculados à estratégia do Tribunal;
- d) manter portfólio de projetos estratégicos, visando fornecer informações rápidas sobre as iniciativas estratégicas em curso, supervisionando sua gestão;
- e) realizar pesquisa de satisfação e de clima organizacional;
- f) formular juntamente com a Secretaria de Administração e a Escola Judiciária do Piauí-EJUD a política de capacitação de pessoal.

III – São atividades da Divisão de Estatísticas - DIEST:

- a) elaborar e divulgar indicadores estatísticos;
b) demonstrar, analiticamente, a evolução dos dados estatísticos;
c) elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisão;
d) manter os dados estatísticos permanentemente atualizados;
e) elaborar, mensalmente, relatório comparativo entre a meta prevista e a realizada dos julgados;
f) calcular, anualmente, a taxa de desempenho relativo a processos julgados do ano anterior, e, em seguida, fazer projeção para o período dos quatro anos seguintes;
g) elaborar e divulgar o Boletim Estatístico;
h) atender ao público, interno e externo, quanto a solicitações de informações estatísticas;
i) apresentar estudos em processos administrativos que envolvam levantamento de dados estatísticos, visando à revisão de competência territorial e/ou material e a criação de unidades judiciais.
j) atualizar, periodicamente, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pelo CNJ.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Planejamento e à Divisão de Estatística o acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça e das Metas Nacionais, estas últimas sob a supervisão de gestor a ser indicado pela Presidência.

Seção III

Da Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP

Art. 9º Para os fins desta Resolução, considera-se projeto a utilização de recursos organizacionais que criam ou desenvolverão novo produto, serviço ou melhoria dos processos de trabalho.

Art. 10 A Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP coordenará os projetos estratégicos do Poder Judiciário do Piauí.

§1º São considerados projetos estratégicos aqueles selecionados pela alta administração, que contribuam para o alcance das metas da instituição e estejam alinhados aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário.

§2º A DIGEP não terá nenhuma atribuição referente à execução de projetos, salvo os de sua iniciativa.

Art. 11 O Comitê Gestor da Estratégia aprovará Metodologia de Gerenciamento de Projetos a ser elaborada pela DIGEP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de treinamento dos integrantes desta em elaboração e gerenciamento de projetos.

Art. 12 É obrigatória a adequação de todos os projetos em andamento e dos que se formarão nas unidades que compõem o Tribunal de Justiça aos princípios e diretrizes indicados pela DIGEP.

Art. 13 Caberá à Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP:

- I – assessorar a Administração quanto aos projetos estratégicos, buscando:
- a) pesquisar a composição e organização dos projetos estratégicos do Tribunal de Justiça;
b) compilar informações que demonstrem o desenvolvimento de projetos;
c) integrar os encontros da Administração com os gerentes de projetos, clientes e demais interessados.
- II – realizar, no âmbito do Tribunal de Justiça, consultoria interna relacionada ao gerenciamento de projetos com a finalidade de:
- a) apoiar e assessorar as equipes de projetos;
b) realizar orientação quanto à elaboração das minutas para formalização de projetos;

c) acompanhar e gerenciar o andamento dos projetos;
d) participar nas avaliações de desempenho de projetos;
e) promover a cultura de dinamização e gestão de conhecimento sobre a necessidade de realização de projetos e busca de resultados.

III – buscar a implantação de padrão e regulamentar a gestão de projetos visando:
a) centralizar as iniciativas em projetos de interesse do Poder;
b) formular e implantar padrão procedimental, elaborar modelos e estabelecer diretrizes concernentes ao correto desenvolvimento dos projetos;
c) rediscutir, aprimorar e inserir novos métodos, quando necessário à padronização dos projetos; e
d) fornecer orientação na busca de ferramentas e inovações tecnológicas para as áreas que são impactadas pela gestão de projetos.

Art. 14 A gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos buscará:

I - a organização, coordenação e atualização das práticas correlatas;
II - a promoção e a disseminação do conhecimento e conteúdo dos projetos;
III - a atuação e implementação de ações que auxiliem na atualização do portfólio dos projetos;
IV - a realização de pesquisas que apresentem as inovações relacionadas à área de gestão de projetos; e
V - ampliar a satisfação dos clientes internos e externos por meio da melhoria dos serviços com a finalidade de sua prestação com eficiência e efetividade.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Planejamento Estratégico será de, no mínimo, 6 (seis) anos, devendo, no último ano de sua vigência, iniciarem-se os estudos para a elaboração do subsequente.

Parágrafo único. A nova proposta poderá contar com a participação direta dos próximos gestores do Poder Judiciário para o período correlato e dos representantes da Associação dos Magistrados do Piauí - AMAPI e do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Piauí – SINDJUS.

Art. 16 As áreas jurisdicionais e administrativas devem prestar à SEPLAN as informações pertinentes sob a sua responsabilidade ao plano estratégico.

Art. 17 Ficam excluídos da estrutura da SEPLAN:

I - o Departamento de Diário de Justiça, o qual deverá compor a estrutura da Secretaria Geral;
II - o Departamento de Gráfica e o Departamento de Biblioteca, os quais deverão compor a estrutura da Secretaria de Administração;
III - a atividade de secretariar sessões e dar cumprimento e publicidade às suas decisões deverá compor a estrutura da Secretaria Judiciária.

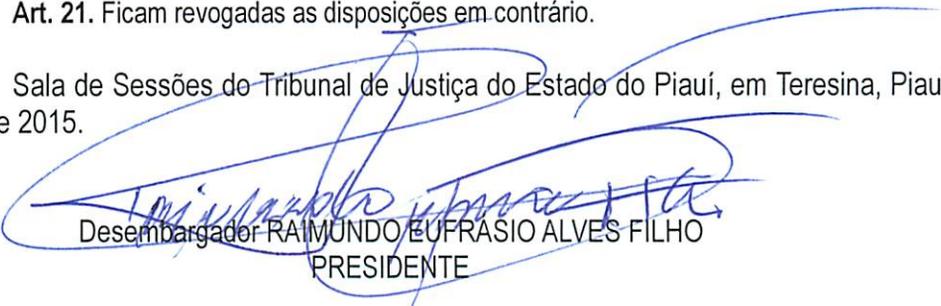
Art. 18 A Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos que se tornem necessários à posterior regulamentação dos dispositivos previstos nesta Resolução.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Estratégia.

Art. 20 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, Piauí, 09 de FEVEREIRO de 2015.



Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE

Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES

Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACÊDO

Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROJETO DE RESOLUÇÃO - Dispõe sobre a organização, a estrutura, as atribuições e o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na Sessão Extraordinária de Julgamento, de Caráter Administrativo, hoje realizada, do EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, presidida pelo Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi JULGADO o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, por votação unânime, em APROVAR, sem ressalvas e nos moldes apresentados, o PROJETO DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a organização, a estrutura, as atribuições e o funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - SEPLAN do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Resolução aprovada sob o nº 003/2015).*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, Erivan José da Silva Lopes e Fernando Lopes e Silva Neto.

Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Luís Francisco Ribeiro.

Impedimento/suspeição: Não houve.

Manifestação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 09 de fevereiro de 2015.


Marcos da Silva Venancio
Secretário do Tribunal Pleno